

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 082/2013

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE PREVIDÊNCIA - INSTITUTO SEBRAE DE SEGURIDADE SOCIAL, por seu Presidente, Sr. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, em virtude da decisão, devidamente registrada em Ata, tomada pela unanimidade dos Conselheiros Deliberativos presentes à 1ª Reunião Extraordinária de 2013, realizada nesta data;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso XVII, do Estatuto do SEBRAE PREVIDÊNCIA, bem como o disposto no artigo 15, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, que preveem a competência do Conselho Deliberativo para aprovar planos anuais de operações e a proposta orçamentária anual, inclusive eventuais alterações, elaborados pela Diretoria Executiva para o SEBRAE PREVIDÊNCIA e para os Planos de Benefícios sob sua administração;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Diretoria Executiva e parecer do Conselheiro Relator **Airton Gonçalves Junior**, bem como as discussões que ocorreram durante a reunião quando da apreciação da matéria pautada, **RESOLVE**:

Aprovar Orçamento do SEBRAE PREVIDÊNCIA (Plano SEBRAEPREV e Plano de Gestão Administrativa - PGA) para 2014, contemplando a redução de 3% para 2% da Taxa de Carregamento incidente sobre as Contribuições Básicas e a manutenção em 0,8% ao ano da Taxa de Administração, incidente sobre o montante dos recursos garantidores, para cobertura das despesas administrativas.

Brasília (DF), 22 de outubro de 2013.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo